

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 3.196, de 2/8/2012 em favor de MARIA ESTER SOUSA LIMA, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 68.174**(Processo TC/501030/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1.845, de 2/8/2013, em favor de GRAÇA MARIA DA SILVA PONTES, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 68.175**(Processo TC/504141/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS n.º 0778, de 1/3/2018, em favor de POMPEO CRISTO DE SOUZA FORTUNATO, dependente da ex-segurada Maria José Souza Fortunato; 2) recomendar ao IGEPPS para que proceda à retificação por apostilamento da data do óbito da ex-segurada para o dia 11 de maio de 2016, sem necessidade de encaminhar o ato retificador a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 68.176**(Processo TC/510857/2017)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34 I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 1.056, de 4/3/2022, retificadora da PORTARIA AP n.º 1.239, de 17/6/2013, em favor de LUCILA MASCOTE DE CARVALHO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) cientificar a interessada para, querendo, pleitear o aumento do percentual de Adicional por Tempo de Serviço – ATS com base no artigo 36, parágrafo único da Lei n.º 5.351/86.

ACÓRDÃO Nº. 68.177**(Processo TC/019382/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: Instituto De Terras Do Pará

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o Instituto De Terras Do Pará – JANAINA RODRIGUES DOS REIS, LAERCIO ALVES DOS SANTOS, LAIANA BARROS, LUIS CARLOS SOARES DE LIMA, MAIANE DAS DORES CUNHA SOARES, MATHEUS SANTOS DE ALMEIDA, MAXWELL CAMPOS FERNANDES, RAFAELA AQUINO RODRIGUES DA SILVA, RODRIGO NOGUEIRA COELHO e ROZANE AQUINO RODRIGUES DA SILVA;

2) fixação do prazo de 12 (doze) meses, para que o ITERPA publique o edital de concurso público para provimento de cargos, nos termos do art. 1º, IX, da LC Estadual n. 81/2012.

ACÓRDÃO Nº. 68.178**(Processo TC/015194/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários celebrados entre a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – JUAN MONTEIRO DA SILVA, MARIANA ABUCATER COUTO, MARYLIN NEVES NOGUEIRA e FABIANA SARDINHA E SILVA;

2) determinar ao Presidente do HEMOPA que remeta os atos futuros de admissão de pessoal temporário de acordo com os requisitos previstos no art. 114 do Regimento Interno do TCE/PA, sob pena de multa.

ACÓRDÃO Nº. 68.179**(Processo TC/508820/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 4.286, de 17/9/2024, retificadora da PORTARIA AP n.º 2.262, de 2/9/2013, em favor da VERA LÚCIA RAIOL DA GRAÇA, na função de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 68.180**(Processo TC/515178/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 4.258, de 16/9/2024, retificadora da PORTARIA AP n.º 2.652, de 26/12/2019, em favor da TEREZINHA LEAL SILVA, na função de Professor Classe Especial, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 68.181**(Processo TC/515950/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2.890, de 26/12/2019, em favor da MARIA DO SOCORRO PINHEIRO OLIVEIRA, na função de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 01 de abril de 2025, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 68.182**(Processo TC/021486/2024)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SESPA nº 02/2022

Interessado/Responsável: JAIR LOPES MARTINS e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 53, §3º, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012 c/c o art. 5º, da Resolução nº. 19.455/2022 – TCE/PA, arquivar os autos da Prestação de Contas do Convênio nº. 02/2022, de responsabilidade do Sr. JAIR LOPES MARTINS, Prefeito, à época, do Município de Conceição do Araguaia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ACÓRDÃO Nº. 68.183**(Processo TC/011154/2021)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – HILKA PATRICIA SANTOS LIMA, MÔNICA CRISTINA FIGUEIREDO SOUZA, VERA MORAES DA GAMA, ÂNGELO LUIZ MARINHO FURTADO, ANA CLAUDIA SARAIVA DA COSTA MACEDO DINIZ, FRANCISCO DE ASSIS BELARD RUFFEIL JUNIOR, ÉLCIO NATHAN MAIA MARTINS, LUIZ FLÁVIO MACEDO DE SOUZA, CLAUDIA WALDILENE PESSOA BEZERRA e FERNANDO CÉSAR TAVARES LOPES.

ACÓRDÃO Nº. 68.184**(Processo TC/516829/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n. 305, de 30/1/2025, retificadora da PORTARIA AP n. 292, de 17/1/2020, em favor de TÂNIA MARIA COELHO DO NASCIMENTO, na função de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.